



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

EDITAL Nº. 01/2017-DG/EAD/IFRN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TUTORES A DISTÂNCIA

Com a incorporação da Retificação n. 01 de 20 de janeiro de 2017
Com a incorporação da Retificação n. 02 de 26 de janeiro de 2017

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TUTORES A DISTÂNCIA para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa, bem como na portaria de concessão e pagamento de bolsas da CAPES, nº 183, de 21 de outubro de 2016 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas 31 (trinta e uma) vagas para tutor a distância, distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1 seguir:

Quadro 1: Distribuição das vagas por área de conhecimento, disciplina e formação básica requerida

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	Nº DE VAGAS
LÍNGUA PORTUGUESA	Língua Portuguesa; Leitura e Produção de Textos; Metodologia do Trabalho Científico; Linguística I; Linguística II; Linguística III; Latim; Filosofia da Linguagem.	Licenciatura em Letras Português ou Letras Espanhol ou Letras com especialização na área das disciplinas especificadas.	5
LITERATURA	Metodologia do Ensino de Literatura; Fundamentos da Literatura; Teoria da Literatura I; Teoria da Literatura II;	Licenciatura em Letras Português ou Letras Espanhol ou Letras com especialização na área das disciplinas especificadas.	3
INFORMÁTICA	Informática.	Licenciatura em informática ou Graduação em Ciências da Computação ou Tecnologia em Desenvolvimento de Softwares ou Engenharia da Computação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	2
EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS	Psicologia da Educação; Didática; Organização e Gestão da Educação Brasileira; Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação; Fundamentos Sociopolíticos e Econômicos da Educação; Educação Inclusiva; Mídias Educacionais; EAD: Fundamentos e práticas; Arte e Educação.	Licenciatura em Pedagogia ou em Letras Espanhol, Licenciatura em qualquer área com pós-graduação nas áreas das disciplinas especificadas ou pós-graduação em Tecnologias e Educação a Distância.	7

ESPAÑHOL LITERATURAS	Língua Espanhola I; Língua Espanhola II; Língua Espanhola III; Língua Espanhola IV; Língua Espanhola V; Língua Espanhola VI; Fonética e Fonologia do Espanhol I Fonética e Fonologia do Espanhol II Morfofossintaxe I; Morfofossintaxe II; História da Língua Espanhola; Dialetoologia do Espanhol; Cultura Hispânica; Literatura Espanhola I; Literatura Espanhol II; Análise e Elaboração de Materiais de E/LE; Literatura Hispano-americana I; Literatura Hispano-americana II; Teoria e Prática da Tradução.	Licenciatura em Letras Espanhol ou Letras Português/Espanhol.	10
LIBRAS	Libras.	Licenciatura em Letras Libras ou licenciatura em Letras Libras/Português ou graduação em Letras Libras com especialização em Libras ou com PROLIBRAS.	1
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Estágio Supervisionado I; Estágio Supervisionado II; Estágio Supervisionado III; Estágio Supervisionado IV.	Licenciatura em Letras Espanhol ou Letras Português/Espanhol.	3
TOTAL			31

1.1. O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>).

DOS CANDIDATOS

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:
- formação de nível superior na área pleiteada;
 - experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior; e
 - curso de formação em EaD.

2.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos:

- ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
- ter acesso frequente à Internet;
- possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
- ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Educação a Distância;
- ter disponibilidade para viajar aos polos quando necessário.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://ingresso.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **17 e 24 de Janeiro de 2017, até 22h00min**, horário local. (alteração dada pela Retificação 01)

3. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
- acessar a página do presente processo seletivo, no sítio do *Campus* EAD (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estará disponível este edital e o formulário de inscrição on-line;
 - preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
 - enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com a documentação exigida para a prova de títulos, conforme ~~item 5~~ **item 4** e anexo I. (alteração dada pela Retificação 02)

3.1. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição no presente Processo Seletivo.

3.2. No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores.

4. O candidato deverá, no momento da inscrição, anexar eletronicamente, **em formato pdf**, cópia digitalizada da seguinte documentação:
 - a) uma foto 3x4 recente;
 - b) documento de identidade com foto, conforme ~~item 5.4~~ **item 4.1** (alteração dada pela Retificação 02);
 - c) cadastro de pessoa física (CPF);
 - d) título de eleitor;
 - e) certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para área de interesse;
 - g) histórico acadêmico do curso de nível superior correspondente à área de interesse;
 - h) currículo simplificado ou currículo *lattes*;
 - i) comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme item 2.b;
 - j) certificado de curso de formação em EaD;
 - k) documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I.

4.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

5. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
6. As informações do currículo que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.
7. O candidato que não anexar eletronicamente toda a documentação solicitada no ~~item 5~~ **item 4** (alteração dada pela Retificação 02) no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
8. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
 - a) entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos neste processo seletivo;
 - b) inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
 - c) complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
10. Para comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior (~~item 5~~ **item 4** (alteração dada pela Retificação 02), alínea "i"), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração com validade de 30 (trinta) dias ou Contracheque dos últimos três meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora".

DA SELEÇÃO

11. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EAD.
12. O processo seletivo constará de 02 (duas) fases eliminatórias:
 - 12.1. **Fase 1:** análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo I deste Edital, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 20 (vinte) pontos. Serão classificados para a próxima fase no máximo o dobro de candidatos por vaga em cada área.
 - 12.2. **Fase 2:** entrevista, cuja nota mínima de aprovação será de 40 (quarenta) pontos.
13. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Anexo I deste Edital. Os originais da documentação deverão ser apresentados à banca do processo seletivo na data e horário da entrevista. Para efeitos de pontuação desta fase, só será considerada a experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital.
14. A entrevista (fase 2) será realizada no período de **03 a 07 de Fevereiro de 2017**, no *Campus* de Educação a Distância, localizado endereço constante no Anexo II, seguindo o cronograma a ser definido e divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
15. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

DOS RESULTADOS

16. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
17. O resultado parcial da **fase 1** será divulgado até o dia **30/01/2017**. (alteração dada pela Retificação 01)
18. O prazo para recursos da **fase 1** será o dia **31 de janeiro de 2017** pelo site <https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/> (alteração dada pela Retificação 01)
19. O resultado final da **fase 1** será divulgado até o dia **02 de fevereiro de 2017**, com a lista dos candidatos classificados para a **fase 2** e cronograma das entrevistas definindo data, horário e local por candidato. (alteração dada pela Retificação 01)
20. O resultado da **fase 2** será publicado até o dia **08 de fevereiro de 2017**.
21. Não caberá interposição de recurso relativo à **fase 2** do Processo Seletivo.
22. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **09 de fevereiro de 2017**.

DOS RECURSOS

23. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 1 (análise de currículo) poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do seu resultado parcial exclusivamente via Internet, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
24. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
25. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
26. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
27. Não caberá interposição de recurso relativo à fase 2 do Processo Seletivo.
28. O candidato deverá consultar, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
29. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

30. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos em cada fase.
31. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - 31.1. for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
 - 31.2. maior nota na entrevista (fase 2);
 - 31.3. maior nota no currículo (fase 1);
 - 31.4. maior idade.
32. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração do *Campus* EAD.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

33. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
34. O TUTOR A DISTÂNCIA tem como função:
 - Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
 - Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
 - Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
 - Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
 - Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
 - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
 - Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
 - Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;

- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

35. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de tutoria para a área a que está concorrendo, das quais 08 (oito) horas semanais serão exercidas de forma presencial no *Campus* EAD do IFRN, no endereço informado no Anexo II.

36. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesse da administração.

DA REMUNERAÇÃO

37. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 03 de agosto de 2016.

38. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente **exclusiva** para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta. **Não** pode ser conta poupança.

39. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer tutoria em mais de uma turma.

40. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução Nº8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

41. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

42. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.

43. O período de duração da bolsa será de até 1(um) ano, prorrogável por mais 1 (um), podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

44. O tutor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

45. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

47. As atividades de tutoria iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

48. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

DA VALIDADE

49. O concurso terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contado a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

51. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência

da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

52. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
53. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
54. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação através do sítio *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);
55. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.
56. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus* EaD do IFRN para análise e parecer.

Natal/RN, 26 de Janeiro de 2017.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Na área	Área afim
a) Título de doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	30 (trinta) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
b) Título de mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	25 (vinte e cinco) pontos	20 (vinte) pontos
c) Título de especialização, de curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	20 (vinte) pontos	15 (quinze) pontos
d) Exercício profissional enquanto tutor/professor ²	No IFRN: 08 (oito) pontos por semestre letivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos	No IFRN: 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos
	Em outras instituições: 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos	Em outras instituições: 02 (dois) pontos por semestre letivo até o máximo de 06 (seis) pontos
e) Exercício de outras atividades em cursos a distância ²	No IFRN: 08 (oito) pontos por semestre letivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos	No IFRN: 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos
	Em outras instituições: 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos	Em outras instituições: 02 (dois) pontos por semestre letivo até o máximo de 06 (seis) pontos
TOTAL	Máximo 40 (quarenta) pontos	

⁽¹⁾ Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens “a”, “b” e “c”.

⁽²⁾ Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque que justifique o vínculo informado. Só será considerada a experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital.

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
IFRN/ Campus EAD	Coordenação de Letras Espanhol Campus EaD Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal - RN - CEP 59150-000 Sala 501 Telefones: (84) 3092-8922 E-mail: licesp.ead@ifrn.edu.br	▪ Coordenadora: Carla Falcão	Segunda a Sexta, das 08h às 13h.

ANEXO AO EDITAL Nº. 01/2017-DG/EAD/IFRN

ANEXO III - PREVISÃO DE CRONOGRAMA
 (Alteração dada pela Retificação 01)

Divulgação do Edital	17/01/2017
Período para inscrição	17/01/2017 a 22/01/2017 17/01/2017 a 24/01/2017
Aplicação da fase 1 (Análise de currículo)	23/01/2017 a 26/01/2017 25/01/2017 a 28/01/2017
Divulgação do resultado parcial da fase 1	27/01/2017 30/01/2017
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1	30/01/2017 31/01/2017
Divulgação do resultado final da fase 1	31/01/2017 02/02/2017
Aplicação da fase 2 (Entrevista)	03/02/2017 a 07/02/2017
Divulgação do resultado final da fase 2	08/02/2017
Resultado final do Processo Seletivo	09/02/2017

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus EaD do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/portal/editais>).